

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BRAVO SECURITIZADORA DE RECEBIVEIS COMERCIAIS S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300552181	CNPJ 37.540.702/0001-78	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 006.708/8-000	DATA DO ARQUIVAMENTO 15/10/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 20/10/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:55:04	CÓDIGO DE CONTROLE 278984941
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 20/10/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
3.047.120/25-0

JUCESP
15 10 25
CAPA DO REQUERIMENTO



CONTROLE INTERNET
035284856-1



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/33MNY-K636S-Q9EL7-USL4S.

DADOS CADASTRAIS

Form containing registration details: ATO Debiture Escritura; NOME EMPRESARIAL BRAVO SECURITIZADORA DE RECEBIVEIS COMERCIAIS S.A.; LOGRADOURO Avenida Coronel Silva Teles; MUNICIPIO Campinas; UF SP; TELEFONE; EMAIL; VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 738,55; DARE: R\$ ,00; DATA: 15/09/2025.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

Carimbo PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 9 10 OUT 2025 PROTOCOLO; Carimbo DISTRIBUIÇÃO; Carimbo ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 15 OUT 2025.

- ANEXOS: ( ) DBE, ( ) Procuração, ( ) Alvará Judicial, ( ) Formal de Partilha, ( ) Balanço Patrimonial, ( ) Outros, ( ) Documentos Pessoais, ( ) Laudo de Avaliação, ( ) Jornal, ( ) Protocolo / Justificação, ( ) Certidão

OBSERVAÇÕES: DEBENTURE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO: JUCESP 15 OUT 2025; SEDE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP DEBENTURE; CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO EDC06708-8/000; MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL.



Certifico o registro sob o nº 006.708/8-000 em 15/10/2025 da empresa BRAVO SECURITIZADORA DE RECEBIVEIS COMERCIAIS S.A., NIRE nº 35300552181, protocolado sob o nº 3047120250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 278984941. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

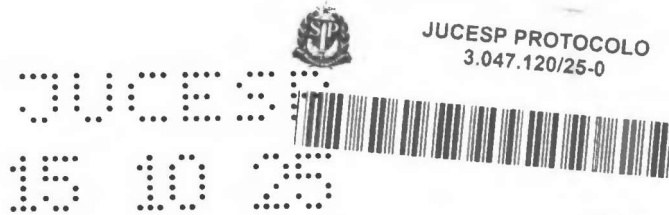
- ( ) Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- (x) Verificação de Ficha Cadastral
- ( ) Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- ( ) MEI sem Cadastro
- ( ) MEI com Cadastro
- ( ) Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- ( ) Vide Protocolo

006.708/8-000

ALINE



Certifico o registro sob o nº 006.708/8-000 em 15/10/2025 da empresa BRAVO SECURITIZADORA DE RECEBIVEIS COMERCIAIS S.A., NIRE nº 35300552181, protocolado sob o nº 3047120250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278984941. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**BRAVO SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS COMERCIAIS S.A.**

CNPJ/MF Nº 37.540.702/0001-78

NIRE Nº 35300552181 EM 26/06/2020

- SEDE
1É 9
T 2025 ★
COLO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES**

Pelo presente instrumento particular, **BRAVO SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS COMERCIAIS S.A.**, com sede na Avenida Coronel Silva Teles nº 977, conjunto 102, Cambuí, na cidade de Campinas/SP, CEP 13.024-152, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.540.702/0001-78, doravante denominada **EMISSORA** vem celebrar a presente Escritura Particular de 2ª (segunda) Emissão Privada de Debêntures Simples, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I – DA AUTORIZAÇÃO**

A presente Escritura é celebrada com base na autorização deliberada através da 2ª (segunda) Assembleia Geral Extraordinária da **EMISSORA**, realizada no dia 15 de setembro de 2025, às 11:00 horas, na sede da companhia.

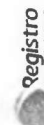
**II – DOS REQUISITOS**

A emissão das debêntures simples será realizada com observância dos seguintes requisitos:

**1) ARQUIVAMENTO DA ATA DA 2ª (SEGUNDA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

A Ata da 2ª (segunda) Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15 de setembro de 2025, que deliberou sobre a emissão privada das debêntures e aprovou as suas características gerais e específicas, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/Y2KGT-YGU5K-9DOCN-HABM2>.





**BRAVO SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS COMERCIAIS S.A.**

**CNPJ/MF Nº 37.540.702/0001-78**

**NIRE Nº 35300552181 EM 26/06/2020**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA)  
EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES**

**2) REGISTRO DA ESCRITURA DE EMISSÃO:**

A presente Escritura de Emissão, por instrumento particular, será registrada no Registro do Comércio da Circunscrição da Emissora, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso II, da Lei nº 6.404/76.

A Escritura de Emissão não será objeto de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), uma vez que as debêntures e suas respectivas séries, conforme abaixo definida, serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda perante investidores, bem assim não serão objeto de colocação em mercado de negócios/público.

**III – DO TÍTULO E SUA EMISSÃO**

As debêntures, cujas condições gerais e características seguem abaixo transcritas, serão emitidas observando-se o seguinte:

**1) QUANTIDADE DE DEBÊNTURES A SEREM EMITIDAS:**

Serão emitidas 1.500 (um mil e quinhentas) debêntures simples, sem subordinação, ambas não conversíveis em ações.

**2) NÚMEROS DE SÉRIES:**

A emissão será realizada em 10 (dez) séries.

**3) MODO E PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:**

3.1) As debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional no ato da subscrição, ou seja, quando da aquisição pelo investidor, mediante a





**BRAVO SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS COMERCIAIS S.A.**

**CNPJ/MF Nº 37.540.702/0001-78**

**NIRE Nº 35300552181 EM 26/06/2020**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA)  
EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES**

emissão do termo de securitização de recebíveis, Boletim de Subscrição e Cautela de Debênture.

3.2) As debêntures deverão ser subscritas no prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir de 15 de setembro de 2025.

**4) DATA DE INÍCIO DA EMISSÃO:**

Para todos os efeitos legais, a data de início da emissão das debêntures será o dia 15 de setembro de 2025.

**5) VALOR NOMINAL UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA EMISSÃO:**

Na data de início da emissão prevista no item 4, as debêntures terão valor nominal unitário a seguir:

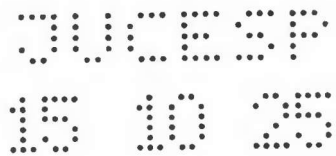
- I. Na 1ª (primeira) série, um total de 100 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) perfazendo um montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- II. Na 2ª (segunda) série, um total de 100 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) perfazendo um montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- III. Na 3ª (terceira) série, um total de 100 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) perfazendo um montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- IV. Na 4ª (quarta) série, um total de 100 debêntures, no Valor Nominal Unitário

Página 3 de 17

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/Y2KGT-YGU5K-9DQCN-HABM2>.



Certifico o registro sob o nº 006.708/8-000 em 15/10/2025 da empresa BRAVO SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS COMERCIAIS S.A., NIRE nº 35300552181, protocolado sob o nº 3047120250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278984941. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**BRAVO SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS COMERCIAIS S.A.**

CNPJ/MF Nº 37.540.702/0001-78

NIRE Nº 35300552181 EM 26/06/2020

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA)  
EMIÇÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES**

de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) perfazendo um montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

V. Na 5ª (quinta) série, um total de 600 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) perfazendo um montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

VI. Na 6ª (sexta) série, um total de 100 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) perfazendo um montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

VII. Na 7ª (sétima) série, um total de 100 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) perfazendo um montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

VIII. Na 8ª (oitava) série, um total de 100 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) perfazendo um montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

IX. Na 9ª (nona) série, um total de 100 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) perfazendo um montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

X. Na 10ª (decima) série, um total de 100 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) perfazendo um montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**6) FORMA:**



**BRAVO SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS COMERCIAIS S.A.**

**CNPJ/MF Nº 37.540.702/0001-78**

**NIRE Nº 35300552181 EM 26/06/2020**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA)  
EMIÇÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES**

As debêntures terão a forma nominativa, não endossável com emissão de cautela.

**7) MODALIDADE:**

As séries de debêntures serão de modalidade simples, sem subordinação, não conversíveis em ações.

**8) ESPÉCIE:**

As Debêntures da 2ª Escritura serão da espécie simples, tendo como principal função a securitização de créditos, sendo que haverá a garantia de direitos creditórios da carteira de ativos da Emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas adquiridos nos termos dos INSTRUMENTOS PARTICULARES DE CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS PARA FINS DE SECURITIZAÇÃO, firmados entre a Emissora e os originadores dos direitos creditórios. As garantias ora assumidas pela Emissora serão objetos de ajustes diários de posição contemplando o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das debêntures, acrescido de juros remuneratórios, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais.

**9) VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES:**

As debêntures desta emissão, vencerão no prazo de 120 (cento e vinte) meses,





**BRAVO SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS COMERCIAIS S.A.**

**CNPJ/MF Nº 37.540.702/0001-78**

**NIRE Nº 35300552181 EM 26/06/2020**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA)  
EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES**

contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão 15 de setembro de 2035, data em que a **Emissora** deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 12.

**10) COLOCAÇÃO:**

As debêntures serão objeto de colocação privada, sem a interveniência de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não existindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos, sendo certo que a presente emissão será destinada a determinados investidores que têm amplo e total conhecimento da Emissora e do mercado onde atua.

**11) PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO:**

O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão privada deverá ter o seu valor nominal fixado nas respectivas séries.

**12) BASE DE REMUNERAÇÃO:**

A título remuneratório, cada uma das Debêntures deverá pagar:

O valor equivalente aos juros mensais estipulados em percentual para a respectiva série conforme indicado no subitem 12.1 incidentes sobre o valor devidamente integralizado das debêntures ("Remuneração Bruta"), deduzindo-se o imposto de renda incidente sobre o rendimento do Debenturista titular da Debênture ("Imposto de Renda da Remuneração"), conforme demonstrado nos subitens abaixo (sendo que a soma da Remuneração Líquida com o Imposto de



**BRAVO SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS COMERCIAIS S.A.**

**CNPJ/MF Nº 37.540.702/0001-78**

**NIRE Nº 35300552181 EM 26/06/2020**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA)  
EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES**

Renda da remuneração formam a “Remuneração Bruta”, a qual, acrescida de outros tributos eventualmente incidentes sobre a Remuneração cujo contribuinte seja o Debenturista, designa-se de (“Remuneração Bruta Acrescida”).

**12.1) CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO:**

**12.1 PERCENTUAL DA REMUNERAÇÃO BRUTA:**

O percentual aplicável da remuneração bruta será expresso na forma de percentual a ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, sendo:

I. Sobre o Valor Nominal Unitário da 1ª SÉRIE, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 105% (cento e cinco por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”).

II. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 2ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 110% (cento e dez por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”).

III. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 3ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 120% (cento e vinte por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”).





**BRAVO SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS COMERCIAIS S.A.**

**CNPJ/MF N° 37.540.702/0001-78**

**NIRE N° 35300552181 EM 26/06/2020**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA)  
EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES**

IV. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 4ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 130% (cento e trinta por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”).

V. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 5ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios pré-fixados em 1,20% (um vírgula vinte por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

VI. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 6ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios pré-fixados em 1,30% (um vírgula trinta por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

VII. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 7ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios pré-fixados em 1,40% (um vírgula quarenta por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

VIII. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 8ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios pré-fixados em 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

IX. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 9ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios pré-fixados em 1,60% (um vírgula sessenta por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

X. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 10ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios pré-fixados em 1,70% (um vírgula setenta por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

Página 8 de 17

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/Y2KGT-YGU5K-9DQCN-FABM2>.





**BRAVO SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS COMERCIAIS S.A.**

**CNPJ/MF Nº 37.540.702/0001-78**

**NIRE Nº 35300552181 EM 26/06/2020**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA)  
EMIÇÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES**

**13) DO PAGAMENTO E LOCAL:**

Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas desta emissão, serão efetuados pela **Emissora** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser(em) indicada(s) pelo(s) mesmo(s).

**13.1)** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação desta emissão até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se essa data coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no Município de Campinas/SP, sem nenhum acréscimo, a qualquer título, dos valores a serem pagos.

**14) JUROS MORATÓRIOS:**

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas desta emissão, os débitos em atrasos ficarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do crédito, além de juros remuneratórios, tal como estabelecido no item 13, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**15) AQUISIÇÃO FACULTATIVA:**

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo adquirir as debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao





**BRAVO SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS COMERCIAIS S.A.**

**CNPJ/MF Nº 37.540.702/0001-78**

**NIRE Nº 35300552181 EM 26/06/2020**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA)  
EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES**

de seu valor nominal atualizado na forma prevista no item 13, observado o disposto no parágrafo 3º, do art. 55, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

As debêntures objeto deste procedimento poderão ser canceladas, mantidas em tesouraria ou serem novamente colocadas em mercado, e farão jus à mesma remuneração das demais debêntures.

15.1) Na hipótese de a Emissora proceder à aquisição facultativa das debêntures dessa emissão que estejam em circulação, o respectivo pagamento será efetuado pela Emissora preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s).

**16) RESGATE ANTECIPADO:**

A Emissora reservar-se-á o direito de, a qualquer tempo, por deliberação da Diretoria, promover o resgate antecipado das debêntures em circulação, mediante o pagamento do respectivo saldo não amortizado do principal, e de juros remuneratórios "*pro rata temporis*" devidos na data do resgate, devendo publicar aviso prévio aos debenturistas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias daquela data. O resgate poderá ser parcial ou total.

16.1) O debenturista poderá solicitar o resgate antecipado das suas debêntures, mediante solicitação por escrita a companhia, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados da data de solicitação.





**BRAVO SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS COMERCIAIS S.A.**

**CNPJ/MF Nº 37.540.702/0001-78**

**NIRE Nº 35300552181 EM 26/06/2020**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA)  
EMIÇÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES**

**17) VENCIMENTO ANTECIPADO:**

O debenturista poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela Emissora do valor nominal atualizado, acrescido de juros remuneratórios até a data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos:

**17.1)** pedido de recuperação extrajudicial e/ou judicial formulado pela Emissora;

**17.2)** decretação de falência da Emissora;

**17.3)** falta de cumprimento, pela Emissora de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe foi enviado; ou

**17.4)** vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora em razão de inadimplência contratual e cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações pecuniárias da Emissora, previstas nesta Escritura de Emissão. Na ocorrência do vencimento antecipado, a Emissora se obriga a efetuar o pagamento de todas as suas obrigações em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da competente comunicação por escrito, que lhe vier a ser feita por meio de carta protocolada.

**18) PUBLICIDADE:**

Página 11 de 17

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/2KGT-YGUSK-9DCCN-HABM2>.



Certifico o registro sob o nº 006.708/8-000 em 15/10/2025 da empresa BRAVO SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS COMERCIAIS S.A., NIRE nº 35300552181, protocolado sob o nº 3047120250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278984941. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**BRAVO SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS COMERCIAIS S.A.**

**CNPJ/MF Nº 37.540.702/0001-78**

**NIRE Nº 35300552181 EM 26/06/2020**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA)  
EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES**

Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas deverão ser veiculados na forma de avisos, em jornais de grande circulação da sede da Emissora.

**19) DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTURISTAS:**

Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado.

**IV – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS E DECLARAÇÕES DA EMISSORA**

Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a Emissora obriga-se, ainda, a:

**1) Fornecer ao debenturista:**

a) os avisos ao debenturista, fatos relevantes e atas de assembleias que alguma forma envolva interesses dos Debenturistas em até 5 (cinco) dias da data em que forem divulgados ao mercado;



**BRAVO SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS COMERCIAIS S.A.**

**CNPJ/MF Nº 37.540.702/0001-78**

**NIRE Nº 35300552181 EM 26/06/2020**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA)  
EMIÇÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES**

b) em até 10 (dez) dias contados do recebimento de solicitação, qualquer informação relevante com relação às debêntures que lhe venha a ser solicitada, de maneira razoável, por escrito;

c) cópia de qualquer correspondência, notificação judicial ou extrajudicial recebida pela Emissora relativa a um evento de inadimplemento ou a esta Escritura, após o seu recebimento;

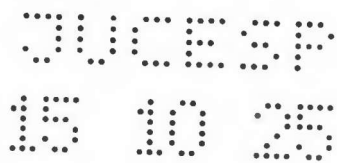
d) informações sobre o descumprimento de qualquer cláusula, termos ou condições desta Escritura; e

e) comprovantes de descumprimento de suas obrigações pecuniárias perante os Debenturistas no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da respectiva data de vencimento.

2) Proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações e/ou demais regulamentações aplicáveis.

3) Manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com as práticas contábeis adotadas na República Federativa do Brasil, e permitir que o Debenturista tenha acesso irrestrito, em base razoável: (a) a todo e qualquer relatório do auditor independente entregue à Emissora referente às suas demonstrações financeiras; e (b) aos livros e aos demais registros





**BRAVO SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS COMERCIAIS S.A.**

**CNPJ/MF Nº 37.540.702/0001-78**

**NIRE Nº 35300552181 EM 26/06/2020**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA)  
EMIÇÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES**

contábeis da Emissora, quando deliberado pela Assembleia Geral de Debenturistas;

4) Convocar, nos termos desta Escritura, Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a presente Emissão;

5) Não alterar seus principais ramos de negócio conforme previsto em seu Estatuto Social, não realizar operações fora de seu objeto social e não praticar qualquer ato em desacordo com seu Estatuto Social e/ou com esta Escritura, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante os titulares das Debêntures;

6) Obter, observar os termos de, e praticar todos os atos necessários para manter em pleno vigor todas as autorizações, aprovações, licenças e consentimentos exigidos nos termos da legislação e regulamentação brasileiras para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora ou suas controladas, direta ou indiretas, e necessárias para permitir o cumprimento, pela Emissora, das obrigações previstas nesta Escritura, ou para assegurar a legalidade, validade e exequibilidade dessas obrigações;



JUCESP  
15 10 25

**BRAVO SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS COMERCIAIS S.A.**

**CNPJ/MF Nº 37.540.702/0001-78**

**NIRE Nº 35300552181 EM 26/06/2020**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA)  
EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES**

7) Cumprir, em todos os aspectos materiais, todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis, em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos;

8) Exceto com relação àqueles pagamentos que estejam sendo questionados pela Emissora na esfera judicial ou administrativa, manter em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

9) Tomar todas as medidas necessárias para:

a) Preservar todos seus direitos, títulos de propriedade, licenças e ativos necessários para a condução dos seus negócios, dentro do respectivo objeto social e das práticas comerciais usuais;

b) Manter em boas condições os bens utilizados na condução de seus negócios, excetuando-se pelo desgaste normal;

c) Pagar ou de outra forma quitar, quando devidas, observados os períodos de carência aplicáveis, todas as suas obrigações inclusive, mas sem limitação, as de natureza fiscal, trabalhista e comercial;

d) Manter os bens necessários para condução de suas atividades principais adequadamente segurados por seguradoras de primeira linha, conforme práticas correntes em seu setor de atuação.

Página 15 de 17

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/Y2KGT-YGU5K-9DQCCH-HABM2>.



Certifico o registro sob o nº 006.708/8-000 em 15/10/2025 da empresa BRAVO SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS COMERCIAIS S.A., NIRE nº 35300552181, protocolado sob o nº 3047120250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278984941. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**BRAVO SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS COMERCIAIS S.A.**

**CNPJ/MF Nº 37.540.702/0001-78**

**NIRE Nº 35300552181 EM 26/06/2020**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA)  
EMIÇÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES**

10) Manter válidas e regulares, durante o prazo de vigência das Debêntures, as declarações e garantias apresentadas nesta Escritura, no que for aplicável.

**V – DA ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS**

1) Os titulares das debêntures de que trata esta Escritura de Emissão poderão a qualquer tempo se reunir em Assembleia Geral a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos debenturistas;

2) A Assembleia dos Debenturistas poderá ser convocada pela Emissora, ou por debenturista(s) que represente(m), no mínimo, 10% (dez por cento) das debêntures em circulação;

3) Aplica-se à Assembleia de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 para a Assembleia Geral de Acionistas;

4) A Assembleia se instalará em primeira convocação com a presença de debenturistas que representem, no mínimo, metade das debêntures em circulação e em segunda convocação com qualquer número. A presidência da Assembleia caberá ao debenturista que for eleito pelos presentes;

5) Nas deliberações da Assembleia cada debênture dará direito a um voto, admitida a constituição de mandatários, debenturistas ou não;



**BRAVO SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS COMERCIAIS S.A.**

**CNPJ/MF Nº 37.540.702/0001-78**

**NIRE Nº 35300552181 EM 26/06/2020**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA)  
EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES**

6) Para efeito da constituição do “quórum” a que se refere este item, serão excluídas do número de debêntures as pertencentes à Emissora.

**VI – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam a presente Escritura Privada de Emissão de Debêntures Simples em 1 (uma) via para um só efeito.

Campinas, 15 de setembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
TIAGO TITARA MENDES  
Diretor Presidente  
Acionista

\_\_\_\_\_  
KARINA SILVA BRITO  
Diretora Vice-Presidente  
Acionista

***Esta é a última página do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA  
DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES da  
BRAVO SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS COMERCIAIS S.A.***

Página 17 de 17

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/Y2KGT-YGU5K-9DQCN-HABM2>.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
DEBENTURE

*Marina Centurion Dardani*

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

ED006708-8/000

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
DEBENTURE

*Marina Centurion Dardani*

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

ED006708-8/000

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
DEBENTURE

*Marina Centurion Dardani*

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

ED006708-8/000

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
DEBENTURE

*Marina Centurion Dardani*

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

ED006708-8/000

JUCESP

JUCESP

JUCESP

JUCESP

15 OUT 2025



Certifico o registro sob o nº 006.708/8-000 em 15/10/2025 da empresa BRAVO SECURITIZADORA DE RECEBIVEIS COMERCIAIS S.A., NIRE nº 35300552181, protocolado sob o nº 3047120250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278984941. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).